



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ  
APEFAIJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICA, Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 0029.003455/2024-44

A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP, localizada na Linha 04, Km 09, Saída p/Porto Velho, CEP 76.914-899, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, com endereço eletrônico: [apecfaijip@efaitaipirema.org](mailto:apecfaijip@efaitaipirema.org), por intermédio do seu presidente Sr. Pedro Dallapicola, brasileiro, maior e capaz, casado, agricultor rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 330.518.609-72, residente e domiciliado na Linha 04, Lote 13, Gleba 04 - Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições conforme artigo 48º do Estatuto social da referida Associação (Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021), no uso de suas atribuições, que confere o Art. 48º do Estatuto social da referida Associação, amparado pela lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, torna público e comunica aos interessados que realizará LICITAÇÃO COMPARTILHADA, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para futura e eventual contratação/compras, com fornecimento na totalidade dos objetos abaixo indicado para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, observado as condições do edital, seus anexos que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, conforme, a Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, a Lei Complementar nº 123/06, e que qualquer contradição ou omissão será resolvido conforme a Lei Federal 14.133/2021.

Modalidade	Pregão
Método de Disputa	Aberta
Tipo	Menor preço de acordo as especificações do material no detalhamento imobiliário por lote (08 lotes)
Objeto	Mobília (mesas, balcões, prateleiras, gaveteiros, guarda volume, armários, fechamento e arquivos em MDF, sob medidas específicas e material específico)
Valor total da Contratação por este edital	<b>R\$ 335.951,98 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos)</b>
Recebimento de Propostas	Das 08h00min do dia 01/07/24 até as 23h59min do dia 10/07/24
Prazo para Esclarecimentos e Impugnação deste Edital	03(três) dias antes da abertura do Certame para disputa de proposta <b>(08/07/24, até as 23h59min)</b>



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ**  
**APEFAIJIP**  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
**RESOLUÇÃO CEP/CEE/RO N.º 200/23**  
**PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEP/CEE/RO N.º 035/23**

Prazo para Habilitação	Na mesma data e horário do recebimento de propostas, o vencedor, poderá complementar no prazo fixado pelo pregoeiro (a), não inferior a 02(duas) horas.
Início da Abertura do Certame Sessão de Disputa de Preços e Duração	Às 14h30min do dia 11/07/24, duração de 10 (dez) minutos e 10(dez) minutos para manifestação de Recurso
Referência do Tempo	Horário de Brasília
Local	Plataforma Eletrônica <a href="https://licitanet.com.br">https://licitanet.com.br</a>
Data do Pregão e Horário da Disputa de Preços	Das 14h30min do dia 11/07/24,
Retire o Edital Gratuitamente	A partir do dia 01/07/24, pelo endereço eletrônico: <a href="https://licitanet.com.br">licitanet.com.br</a>
Acompanhe esta Licitação e seus Atos na Internet	Acompanhe pelo endereço eletrônico: <a href="https://licitanet.com.br">licitanet.com.br</a>
Impugnação/ Remessa de Documentos	Contato: (69) 9 99504616 Email: <a href="mailto:apefaijip.licitacoes@efaitapirema.org">apefaijip.licitacoes@efaitapirema.org</a>
Pregoeiro	Cláudia Corina da Silva
Comissão de Recebimento	Kérima Araújo Côrtes, Suzana Luzia Bender Souza, Nábilla Rayane da Silva Boff.
Comissão de Contratação	Dney Aparecida Santos, Maria de Fátima Rodrigues Vitorino, Keucilene Coelho Cortes.
Nº do Pregão no Licitanet	Pregão sob o nº 009/2024
Observação	O (a) Pregoeiro(a), informa que os pedidos de esclarecimentos referente a este procedimento, devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet para o endereço: <a href="mailto:apefaijip.licitacoes@efaitapirema.org">apefaijip.licitacoes@efaitapirema.org</a> , até 03(três) dias antes a data fixada para abertura da sessão pública informando o nº 009/2024 da licitação



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ**  
**APEFAIJIP**  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
**RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23**  
**PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23**

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
15. CONTRATO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17. ANEXOS



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ  
**APEFAIJIP**  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

## **A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP**

Pregão sob nº 009/2024

Processo Administrativo sob o nº 0029.003455/2024-44

Torna-se público que a ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP, localizada na Linha 04, Km 09, Saída p/Porto Velho, CEP 76.914-899, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, com endereço eletrônico: [apecfaijip@efaitaipirema.org](mailto:apecfaijip@efaitaipirema.org), por intermédio do seu presidente Sr. Pedro Dallapicola, brasileiro, maior e capaz, casado, agricultor rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 330.518.609-72, residente e domiciliado na Linha 04, Lote 13, Gleba 04 - Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições conforme artigo 48º do Estatuto social da referida Associação (Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021), no uso de suas atribuições, que confere o Art. 48º do Estatuto social da referida Associação, amparado pela lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, a Lei Complementar nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **01 DO OBJETO**

1.1. Os objetos da presente licitação são para aquisição de mobiliário/Plano de Aplicação/ Móveis Planejados, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA, AQUISIÇÃO DE BENS ESPECÍFICOS/ESPECIAIS/PERMANENTES, MATERIAIS DE CONSUMO OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. (Termo de Referência (ANEXO I) e Detalhamento do Mobiliário com todas as especificações de cores e medidas conforme (ANEXO X).

### **02 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Certame, todas as empresas interessadas que atuarem no ramo de FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (conforme CNAE no CNPJ), sendo-lhe vedado a TERCEIRIZAÇÃO, que atenderem a todas as exigências constantes no edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico [www.licinet.com.br](http://www.licinet.com.br)



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ  
APEFAIJIP

CNPJ: 02.703.555/0001-25

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23

PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sítio [www.licinet.com.br](http://www.licinet.com.br)

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou EFA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.1.4 . O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015. (Apresentação de certidões fiscais tardias – Preferência de compra em até 05%- Critério Regional, empresas do Estado de Rondônia

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIREMA DE JI-PARANÁ**  
**APEFAIJIP**  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
**RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23**  
**PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23**

- 2.6.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. As empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. O agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. As pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ**  
**APEFAIJIP**  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
**RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23**  
**PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23**

- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **03 DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **MENOR PREÇO**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ  
APEFAIJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

3.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Que não emprega **menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

3.4.3. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. **Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (empresas com mais de 100 funcionários – Lei 8213/91).**

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ**  
**APEFAIJIP**  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
**RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23**  
**PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23**

- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento MENOR PREÇO.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ  
APEFAIJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

## 04 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor lote

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Cor/material/medidas, conforme especificado no (ANEXO X)

4.1.5. Especificação do Material

4.1.6. Quantidades conforme descrição de cada item por cada lote.

Valor Lote Marca Fabricante Cor/conforme a exigida nos anexos (III e IV)

Especificação do Material (espessura cm) Quantidades por conforme descrição de cada item em cada lote

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Detalhamento do Mobiliário com todas as especificações de cores e medidas conforme (ANEXO X), assumindo



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ  
APEFAIJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento é de MENOR PREÇO, que condiz com as especificações do produto nos ANEXOS I e X (preço/cor/espessuras conforme o desenho das peças, deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 05 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.**



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ  
APEFAIJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e se registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **5% (cinco por cento) por cada lote**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em **relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento)**, o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ**  
**APEFAIJIP**  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
**RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23**  
**PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23**

o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 05% (cinco por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 05% (cinco por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ  
APEFAIJIP**

CNPJ: 02.703.555/0001-25

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23

PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor proposta classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ**  
**APEFAIJIP**  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
**RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23**  
**PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23**

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1.1. Empresas brasileiras;

5.21.2.1.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.1.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ  
APEFAIJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 06 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Certificado de registro cadastral;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ  
APEFAIJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens Erro! Fonte de referência não encontrada. e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ**  
**APEFAIJIP**  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
**RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23**  
**PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23**

- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ  
APEFAIJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 07 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins **de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.1.1. A documentação exigida anterior abertura do CERTAME para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por pelo portal eletrônico <https://licitanet.com.br/>

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ**  
**APEFAIJIP**  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
**RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23**  
**PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23**

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Certificado de Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], não sendo prorrogável, uma vez o que dispõe o item 7.1.1.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Certificado de Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ**  
**APEFAIJIP**  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
**RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23**  
**PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23**

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20. O licitante apresentar declaração que conhece o local de entrega dos objetos (Lei 14.133/21 art. 63 § 2º e 3º).



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ  
APEFAIJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

**7.21 A empresa participante deverá apresentar atestado de Capacidade técnica, do objeto a ser licitado, neste pregão, de 25% do valor do certame.**

## 08 DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ  
APEFAIJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

## 09 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- .1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 9.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 9.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 9.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 9.1.6. Deixar de apresentar amostra;
  - 9.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 9.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 9.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 9.1.11. Fraudar a licitação
  - 9.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.14. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.1.17. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1. Advertência;
  - 9.2.2. Multa;
  - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ**  
**APEFAIJIP**  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
**RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23**  
**PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23**

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.6. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.2.7. As peculiaridades do caso concreto

9.2.8. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.2.9. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.2.10. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.3.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.8, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.10, 9.1.11, 9.1.12, 9.1.16 e 9.1.17, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.10, 9.1.11, 9.1.12, 9.1.16 e 9.1.17, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIREMA DE JI-PARANÁ  
APEFAIJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.8, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ  
APEFAIJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meio portal eletrônico <https://licitanet.com.br/> modelo anexo V

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, de acordo com detalhamento do mobiliário com todas as especificações de cores e medidas conforme (ANEXO X).

11.2 O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do material em conformidade com suas especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias do recebimento, conferência.

## 12 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1.1. A prestação do serviço/fornecimento do produto será faturada por lote da demanda, de acordo com as quantidades e especificações, constante no Contrato com o atesto do responsável pelo recebimento definitivo na nota fiscal.

12.1.2. O prazo de pagamento será de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável, obedecendo o prazo para conferência dos produtos e especificações exigidas neste Edital.

12.1.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

12.1.4. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções.



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ  
APEFAIJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

12.1.5. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.1.6. Não haverá pagamento sem a entrega total dos equipamentos/produtos, por lote, salvo se as condições de entrega e pagamento assim estabelecerem.

12.1.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 13 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1.1. São obrigações da A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP,

13.1.2. a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexos.

13.1.3. b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste PREGÃO

13.1.4. ) efetuar o pagamento nas condições de preços e prazos pactuados;

13.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto/prestação de serviços.

13.1.6. e) Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto.

13.1.7. f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto/prestação dos serviços.

13.1.8. São obrigações da CONTRATADA:

13.1.9. a) Entregar/executar os produtos/serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

13.1.10. b) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos ou execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega;

13.1.11. c) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos equipamentos/aparelhos, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ  
APEFAIJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

13.1.12. d) A contratada será a única responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.

13.1.13. e) A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

## 14 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o (s) CONTRATANTE (S), salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas a CONTRATADA, inclusive cumulativamente serão:

14.1.2. a) Advertência; b) Multa; c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o (s) CONTRATANTE (S);

14.1.3. O atraso injustificado no prazo de fornecimento ou execução dos serviços, implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, acrescido de correção monetária e juros 5% (cinco por cento) ao mês calculada sobre o valor total do pedido de compra/contrato correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

14.1.4. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste item, inclusive a rescisão unilateral.

14.1.5. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 10% (dez por cento) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do CONTRATANTE, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado (correção monetária + juros) do objeto contratado e ensejando, a critério do CONTRATANTE, a rescisão contratual.

14.1.6. Ocorrendo irregularidade na nota fiscal, a substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total da nota fiscal.

14.1.7. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

14.1.8. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ  
APEFAIJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

14.1.9. a) Perda do direito a contratação;

14.1.10. b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.

14.1.11. c) Suspensão do direito de licitar com o (s) CONTRATANTE (S) por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.12. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o (s) CONTRATANTE (S) por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.13. O atraso injustificado no pagamento, por culpa do CONTRATANTE, poderá implicar multa de 2% (dois por cento) e incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

14.1.14. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

14.1.15. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

## 15 DO CONTATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a Assinar o contrato ou documento equivalente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação.

15.1.2. Executar o contrato nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

15.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte dos mesmos;

15.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer o produto, objeto desta licitação, dentro da melhor qualidade, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ  
APEFAIJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprovar ou rejeitar os serviços mediante a fiscalização do contrato.

15.1.5. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante;

15.1.6. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do registro de preço e do contrato serão realizados conforme indicado do TERMO DE REFERÊNCIA, com relação aos objetos solicitados, conforme os lotes (08), anexadas ao edital.

**15.1.6.1 Observar-se-á que o TERMO DE REFERENCIA, apresentado neste Edital, apresenta um valor GLOBAL, concernentes a vários objetos distintos deste EDITAL a serem licitados posteriormente em outros editais, de forma que a empresa participante deverá observar, e fiscalizar os valores dos objetos (móbilias), conforme os preços registrados no sistema Licitanet.**

15.1.7. O licitante vencedor deverá manter em toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação. O compromisso de contratação do objeto só estará caracterizado quando da assinatura de contrato ou instrumento equivalente específico celebrado entre as partes.

15.1.7.1 O prazo para entrega dos objetos (móbilias) contidos nos 08(oito) lotes, deverá ser ENTREGUES em até 60(sessenta) dias, após a assinatura do instrumento do contrato de prestação de serviços.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ  
APEFAIJIP

CNPJ: 02.703.555/0001-25

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23

PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

16.1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.1.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.1.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Administração.

16.1.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.1.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.1.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – ETP.

ANEXO III Termo de Formalização da Demanda.

ANEXO IV Ata de Eleição do Presidente.

ANEXO V Ata de Nomeação do Pregoeiro.

ANEXO VI Ata de nomeação de Comissão de Recebimento.

ANEXO VII Ata de nomeação de Comissão de Licitação.

ANEXO VIII Contrato de Prestação de Assessoria Jurídica.

ANEXO IX Planilha dos bens especificações.

ANEXO X Detalhamento do Mobiliário com todas as especificações de cores e medidas conforme.

ANEXO XI Checklist Sobre Habilitação.

ANEXO XII Modelo De Declaração De Enquadramento (Exclusiva Para Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte).

ANEXO XIII Modelo de Recurso Termo de Ciência do Local de Entrega.



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ**  
**APEFAIJIP**  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
**RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23**  
**PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23**

ANEXO XIV Modelo De Declaração De Inexistência De Fatos Supervenientes.

ANEXO XV Modelo De Declaração De Que Não Possui Grau De Parentesco Com Dirigentes  
Empregados EFA ITAPIREMA – JI-PARANÁ

ANEXO XVI Modelo De Declaração De Cumprimento Às Normas Relativas Ao Trabalho Do  
Menor

ANEXO XVII Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

Ji-Paraná-RO, 28 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLAUDIA CORINA DA SILVA  
Data: 29/06/2024 16:24:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Claudia Corina da Silva  
CPF. 529.720.112-87  
Pregoeiro (a)

---

Dr<sup>a</sup> Dney Aparecida Santos  
OAB/RO 11.799  
CPL



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO: EIXO  
TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS - HABILITAÇÃO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
Linha 04, km 09, Saida para Porto Velho - JI-PARANÁ - RO  
CEP: 76.914-899 Fone: (69) 9984-3258/ 9965-5765  
SITE: <https://efaitapirema.org/site/> E-mail: [efaitapirema@yahoo.com.br](mailto:efaitapirema@yahoo.com.br)  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEE/RO/CEPS Nº 010/22



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO DE SALÁRIO, ENCARGOS SOCIAIS E AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E CONSUMO.

### DADOS CADASTRAIS

<b>ENTIDADE PROPONENTE</b> Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itapirema - APEFAIJIP.			<b>CNPJ</b> 02.703.555/0001-25
<b>ENDEREÇO</b> Linha 04, km 09, via Porto Velho, Município de Ji-Paraná/RO			
<b>CIDADE</b> Ji-Paraná	<b>UF RO RO</b>	<b>CEP</b> 76.914-899	<b>Esfera Adm.</b> Privada/sem fins lucrativos
<b>CONTA ORRENTE</b> 82.800-9	<b>BANCO BRASIL</b>	<b>AGÊNCIA</b> A 0951-2	<b>PRAÇA DE PAGAMENTO</b> Ji-Paraná
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Pedro Dallapicola		<b>CPF</b> 330.518.609-72	
<b>CI / ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> 81252 SSP/RO	<b>CARGO</b> Presidente	<b>FUNÇÃO</b> Presidente	<b>MATRÍCULA</b>
<b>ENDEREÇO</b> Linha 04, Lote 13, Gleba 04 - Ji-Paraná/RO			

### DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO</b> Manutenção do ensino através da Pedagogia da Alternância na Escola Família Agrícola Itapirema	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
	<b>INÍCIO</b> 01/01/2024	<b>TÉRMINO</b> 31/12/2024

#### 1. OBJETO

Efetuar o pagamento salarial dos servidores, encargos trabalhistas, previdenciários e aquisição de material permanente e consumo para atender a Escola Família Agrícola Itapirema de JiParaná Rondônia.



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO: EIXO  
TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS - HABILITAÇÃO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
Linha 04, km 09, Saida para Porto Velho - JI-PARANÁ - RO  
CEP: 76.914-899 Fone: (69) 9984-3258/ 9965-5765  
SITE: <https://efaitapirema.org/site/> E-mail: [efaitapirema@yahoo.com.br](mailto:efaitapirema@yahoo.com.br)  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEE/RO/CEPS Nº 010/22



## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itapirema - APEFAIJIP, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.703.555/0001-25, com sede na linha 04, km 09, via Porto Velho, zona rural, CEP 76.914-899, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia e jurisdição em todo território nacional, de prazo indeterminado, é uma associação **civil de caráter educacional filantrópica**, fundada em 19 de julho de 1997. A APEFAIJIP é responsável pela sustentação, manutenção e estrutura organizacional de semiinternato da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná – EFA, na qual os estudantes moram na escola por um período de 12 dias, como isso acontece? Trabalhamos com duas turmas na qual denominamos turma A e B, assim ambas turmas são compostas por três séries, exemplo: Turma A (1ª série A, 2ª Série A e 4ª série U), na turma B (1ª série B, 2ª série B e 3ª Série U), assim durante o ano letivo trabalhamos por alternância, enquanto a Turma A estiver em sessão escolar a Turma B estará em sessão familiar e vice versa. A EFA oferta atualmente, a **Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio com o Curso Técnico em Agropecuária** (PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEE/RO/CEPS Nº 010/22), com a formação política-pedagógica fundamentada no sistema da **Pedagogia da Alternância**.

Neste contexto, visando a continuidade na educação do campo e no campo na oferta do ensino de qualidade e integral aos filhos de agricultores, matriculados na referida escola, cujo processo de formação demanda profissionais capacitados e engajados com a formação profissional por alternância, assim a associação prevê com o recurso a valorização desses profissionais efetuando em dias a folha salarial e encargos sociais. Além deste, a gestão escolar busca estar sempre inovando o espaço escolar possibilitando ferramentas de trabalho para o corpo docente, bem como, instrumento que facilita na metodologia de ensino adotado por cada profissional, a fim de compartilhar conhecimentos aos estudantes com maior prontidão e eficácia.

Para os estudantes pensa em transformar o ambiente escolar em um espaço acolhedor na qual além de sentir entusiasmo de estar em sala de aula com profissional qualificado, sentira bem em fora de sala com equipamentos esportivos para praticar esportes nas horas de lazer, material de estudo para melhor pesquisar e obter conhecimento sendo esse uma extensão da sala de aula e tendo em seus alojamentos móveis planejados para arquivar seus pertences deixando um ambiente organizado contribuindo para uma boa estadia e consequentemente afetando positivamente no ensino aprendido. Desse modo, a associação





ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO: EIXO  
TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS - HABILITAÇÃO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
Linha 04, km 09, Saida para Porto Velho - JI-PARANÁ - RO  
CEP: 76.914-599 Fone: (69) 9984-3258/ 9965-5765  
SITE: <https://efaitaipirema.org/site/> E-mail: [gfa@itaipirema@yahoo.com.br](mailto:gfa@itaipirema@yahoo.com.br)  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEE/RO/CEPS Nº 010/22



### 3 ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

150.802,21							
PLANO DE APLICAÇÃO 1 DE MATERIAL PERMANENTE - CAPITAL							
Item	Especificações	UND.	Quant.	Valor (UN) RS	Valor total RS	Concedente (Parcela única) RS	Proponente
01	Armário planejado com gavetas p/ pastas suspensas em MDF cor cinza cobalto c/ puxador collegato fixado na parede: 1,35 x 3,05 x 0,40 m.	UND.	1	4.798,33	4.798,33	<b>RS 474.606,48</b>	NÃO HÁ CONTRA PARTIDA
02	Armário planejado de canto em "L" em MDF cor cinza cobalto c/ puxador tipo collegato fixado na parede: 1,00 x 3,05 x 0,40 m.	UND.	1	3.760,00	3.760,00		
03	Armário planejado com gavetas p/ pastas suspensas em MDF cor cinza cobalto c/ puxador tipo collegato fixado na parede: 0,45 x 3,05 x 0,40 m.	UND.	4	2.821,00	11.284,00		
04	Armário planejado com gavetas p/ pastas suspensas em MDF cor cinza cobalto c/ puxador tipo collegato fixado na parede: 0,90 x 2,34 x 0,40 m	UND.	1	3.946,00	3.946,00		
05	Armário planejado em MDF cor cinza cobalto c/ puxador tipo collegato fixado na parede: 0,70 x 3,05 x 0,40 m.	UND.	1	2.308,33	2.308,33		



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO: EIXO  
TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS - HABILITAÇÃO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
Linha 04, km 09, Saida para Porto Velho - JI-PARANÁ - RO  
CEP: 76.914-599 Fone: (69) 9984-3258/ 9965-5765  
SITE: <https://efaitaipirema.org/site/> E-mail: [efaitaipirema@yahoo.com.br](mailto:efaitaipirema@yahoo.com.br)  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEE/RO/CEPS Nº 010/22



06	Mesa planejada com 3 gavetas (1 com fechadura) em MDF cor cinza cobalto c/puxador tipo collegato: 1,20 x 0,60 x 0,78 m.	UND.	7	2.183,33	15.283,33		
07	Balcão de atendimento planejado em MDF cor cinza cobalto: 2,40 x 0,50 x 1,00 m.	UND.	1	2.788,33	2.788,33		
08	Balcão de atendimento planejado em MDF cor cinza cobalto: 2,00 x 0,50 x 1,00 m.	UND.	1	2.755,00	2.755,00		
09	Fechamento em MDF cor cinza cobalto fixado na parede: 0,80 x 0,015 x 3,05 m.	UND.	1	700,00	700,00		
10	Armário planejado c/canto estendido em MDF cor cinza cobalto e puxador tipo collegato ficado na parede: 1,08 x 3,05 x 0,40 m.	UND.	2	2.526,67	5.053,33		
11	Gaveteiros planejados p/ pastas suspensas em MDF cor cinza cobalto c/ puxadores tipo collegato: 2,00 x 1,00 x 0,40 m.	UND.	1	4.388,33	4.388,33		
12	Armário planejado aberto em MDF cor cinza cobalto fixado na parede: 0,80 x 3,05 x 0,40.	UND.	1	2.275,00	2.275,00		
13	Prateleiras planejadas em MDF cor robie catedral fixadas na parede: 2,25 x 0,03 x 0,35 m.	UND.	2	425,00	850,00		
14	Armário planejado em MDF cor cinza cobalto c/ puxador tipo	UND.	2	2.671,67	5.343,33		



	collegato fixado na parede: 0,60 x 3,05 x 0,50 m.						
15	Armário planejado em MDF cor cinza cobalto c/ puxador tipo collegato fixado na parede: 0,65 x 1,55 x 0,50 m.	UND.	7	1.098,33	7.688,33		
16	Prateleira planejadas em MDF cor cinza cobalto fixado na parede: 0,90 x 0,03 x 0,35 m.	UND.	1	216,67	216,67		
17	Balcão planejado em MDF cor cinza cobalto c/ puxador tipo collegato: 2,14 x 0,70 x 0,50 m.	UND.	1	3.713,33	3.713,33		
18	Armário planejado em MDF cor cinza cobalto c/ puxador tipo collegato fixado na parede: 0,74 x 1,70 x 0,45 m.	UND.	1	2.975,00	2.975,00		
19	Mesa planejada redonda em MDF cor cinza cobalto: 1,40 x 1,40 x 0,78m.	UND.	1	2.750,00	2.750,00		
20	Balcões planejados c/ gaveteiros em MDF cor cinza cobalto c/ puxadores tipo collegato sob roldanas: 1,15 x 0,70 x 0,40 m.	UND.	7	2.418,33	16.928,33		
21	Armário planejado superior em MDF cor cinza cobalto c/ puxador collegato fixado na parede: 1,00 x 0,70 x 0,35 m.	UND.	1	1.200,00	1.200,00		
22	Balcão planejado em MDF cor cinza cobalto c/ puxador collegato: 1,00 x 0,70 x 0,60 m.	UND.	1	1.666,67	1.666,67		



23	Guarda volume planejado em MDF cor cinza cobalto c/ fechaduras e puxadores	UND.	2	13.780,00	27.560,00		
	collegato fixado na parede: 2,33 x 1,90 x 0,40 m.						
24	Mesa planejada com 3 gavetas (1 com fechadura) em MDF cor cinza cobalto c/puxador tipo collegato: 1,30 x 0,60 x 0,78 m.	UND.	1	2.183,33	2.183,33		
25	Armário planejado em compensado naval e fórmica cor branco c/ fechaduras e puxadores collegato fixado na parede: 2,00 x 2,30 x 0,60 m.	UND.	5	10.588,33	52.941,67		
26	Armário planejado em compensado naval e fórmica cor branco c/ fechaduras e puxadores collegato fixado na parede: 1,85 x 2,30 x 0,60 m.	UND.	5	9.850,00	49.250,00		
27	Armário planejado em compensado naval e fórmica cor branco c/ fechaduras e puxadores collegato fixado na parede: 1,69 x 2,20 x 0,60 m.	UND.	4	9.617,33	38.469,33		
28	Armário planejado em compensado naval e fórmica cor branco c/ fechaduras e puxadores collegato fixado na parede: 1,50 x 2,20 x 0,60 m.	UND.	4	8.478,00	33.912,00		



29	Balcão planejado em compensado naval e formica cor branco c/ puxadores tipo collegato fixado na parede: 2,20 x 1,00 x 0,60 m	UND.	4	5.707,67	22.830,67		
30	Armário planejado em compensado naval e formica cor branco c/ puxador tipo collegato	UND.	1	4.606,67	4.606,67		
	fixado na parede: 1,30 x 1,30 x 0,55 m.						
31	Armário planejado em compensado naval e formica cor branco c/ puxador tipo collegato fixado na parede: 0,40 x 1,30 x 0,60 m.	UND.	1	1.526,67	1.526,67		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>474.606,48</b>	

#### 4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

4.1- O prazo de entrega do produto, deste contrato será programado de acordo com a execução do recurso e necessidade do CONTRATANTE, após a assinatura do presente contrato.

4.2- Deverá ser verificado os produtos conforme solicitados em suas descrições;

4.2 Detectando - se alguma anormalidade como defeitos, falhas ou imperfeições, estes serão relacionados e entregues para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas;

4.3 A aceitação do produto somente será efetuada após ter o mesmo considerado satisfatório pela Comissão de Recebimento designada especialmente para este fim, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

#### 5 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (SE NECESSÁRIO)



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO: EIXO  
TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS - HABILITAÇÃO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
Linha 04, km 09, Saida para Porto Velho - JI-PARANÁ - RO  
CEP: 76.914-599 Fone: (69) 9984-3258/ 9965-5765  
SITE: <https://efaitapirema.org/site/> E-mail: [efaitapirema@yahoo.com.br](mailto:efaitapirema@yahoo.com.br)  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEE/RO/CEPS Nº 010/22



Os materiais terão garantia de 3 (meses) ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 30 (tinta) dias úteis, as devidas correções.

## **6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (SE NECESSÁRIO)**

Além das obrigações resultantes da observância lei 14.133/21 ao processo licitatório, são obrigações da Contratante: Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos.

- a) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência
- b) Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO
- e) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

## **7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Além das obrigações resultantes da observância da lei 14.133/21 ao processo licitatório são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos.
- b) Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO: EIXO  
TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS - HABILITAÇÃO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
Linha 04, km 09, Saida para Porto Velho - JI-PARANÁ - RO  
CEP: 76.914-599 Fone: (69) 9984-3258/ 9965-5765  
SITE: <https://efaitaipirema.org/site/> E-mail: [efaitaipirema@yahoo.com.br](mailto:efaitaipirema@yahoo.com.br)  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEE/RO/CEPS Nº 010/22



c) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos materiais.

## 8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa ganhadora do processo licitatório tem que atender ao dispositivo mínimo exigido no artigo 80 da Lei 14.133/21/93, bem como estar em dia com sus certidões, visto que é item obrigatório para pagamento, conforme especificado no item 9.

## 9 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais serão efetuados em até 10 (Dez) dias após a entrega do bem, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 - Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado e Município deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento).

9.3 – A Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega Da aquisição: Certidões Negativas de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

9.4 - A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento dos materiais e, conseqüentemente, da nota fiscal.

## 10 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Nos termos da lei 14.133/21 a modalidade licitatória, a gestão do presente contrato e seu objeto serão realizados pelo Contratante por meio da Funcionária Gleicielle Santos Martinelli RG: 1172036 SESDEC/RO e CPF: 978.391.592-49, como Gestor do Contrato.

## 11 PENALIDADES



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO: EIXO  
TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS - HABILITAÇÃO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
Linha 04, km 09, Saida para Porto Velho - JI-PARANÁ - RO  
CEP: 76.914-599 Fone: (69) 9984-3258/ 9965-5765  
SITE: <https://efaitaipirema.org/site/> E-mail: [efaitaipirema@yahoo.com.br](mailto:efaitaipirema@yahoo.com.br)  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEE/RO/CEPS Nº 010/22



11.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 164 a 168 lei Federal 14.133/21, o licitante vencedor, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a- Caso ocorra pequenas irregularidades: advertência b- Pelo atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% no valor total da mercadoria por dia de atraso.

c- Pelo descumprimento de obrigação: Multa de 1% no valor total do contrato.

d- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos e, e- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração.

11.2- – O atraso na entrega das mercadorias por mais de 05 (cinco) dias, poderá acarretar a anulação da contratação e implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma, sem prejuízo da multa prevista no item b;

11.3 - As multas poderão ser cumulativas com as demais penalidades;

11.4 – No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela administração ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor estará em curso nas penalidades constantes do artigo 147 ao 150 da Lei Federal 14133/ 2021.

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1- O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho ou Contrato (DEPENDENDO DA FORMA QUE for escolhida PELA ENTIDADE);

12. 2 - É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.

12.3 - Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no ato da licitatório e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

Ji-Paraná/RO, 08 de março de 2024.



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO: EIXO  
TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS - HABILITAÇÃO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
Linha 04, km 09, Saida para Porto Velho - JI-PARANÁ - RO  
CEP: 76.914-899 Fone: (69) 9984-3258/ 9965-5765  
SITE: <https://efaitapirema.org/site/> E-mail: [efaitapirema@yahoo.com.br](mailto:efaitapirema@yahoo.com.br)  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEE/RO/CEPS Nº 010/22



  
**Pedro Dallapicola**  
CPF: 330.518.809-72  
Presidente APEFAJIP

  
**Gleiciele Santos Martinelli**  
Diretora EFA / Itapirema  
Port. nº 001/17 - APEFAJIP



APEFAIJIP - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ

CNPJ: 02.703.555/0001-25

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO: EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Linha 04, km 09, Saída para Porto Velho – JI-PARANÁ – RO

CEP: 76.900-972 Fone: (69) 9984-3258/ 9965-5765

SITE: <https://efaitapirema.org/site/> Email: [efaitapirema@yahoo.com.br](mailto:efaitapirema@yahoo.com.br)

PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEE/RO/CEPS Nº 010/22



Neumayer Pereira de Souza  
ADVOGADO/OAB-RO 1537

No dia dezesseis de junho de dois mil e três com início às 9:40 nas dependências da Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná – APEFAIJIP em convocação por edital nº 002/APEFAIJIP/2023, deu início à Assembleia Geral Ordinária eletiva, como pauta única: Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da referida associação, para mandato de dois anos. Após a primeira e segunda convocação previsto no Art. 38 parágrafo primeiro e segundo do Estatuto Social da Associação, passou a assembleia regida pelo o parágrafo terceiro do Art. 38 com a presença dos sócios. A presidente Rozeli Aparecida Pereira fez a acolhida dando as boas-vindas a todos os presentes, em seguida repassou para a comissão eleitoral nomeada em 15.05.2023 para conduzir o pleito, são eles: Revelino Sebastião Neto Freitas (AEFARO), Pedro José dos Santos (Sócio fundador) e Adenilson Julio de Oliveira (Sócio transitório), que após ler o edital iniciou os trabalhos de eleição da nova diretoria. Por não ter havido registro de chapas, a eleição ocorreu nos termos do art. 84, “alinea” ‘b’ do estatuto, ou seja, a plenária foi conduzida a indicar ou mesmo se indicar a composição da Diretoria Executiva e Conselho fiscal. Após a Comissão ler sobre as disposições estatutárias sobre os nomes (certidão negativa, obrigações e deveres) pediu que a Assembleia se manifestasse, se pondo à disposição, o que aconteceu pronto e espontaneamente pelos presentes, treze pessoas se levantaram para compor a Diretoria Deliberativa. Em seguida, os pretensos candidatos saíram para uma sala reservada juntamente com a comissão eleitoral, a fim de entre eles decidirem qual a função que cada um terá mediante os cargos previstos no Estatuto. Ao retornarem para a plenária a comissão apresentou a nova diretoria deliberativa: PRESIDENTE: Pedro Dallapicola, portador da Cédula de Identidade RG n. 81252 SSP/RO e CPF/MF 330.518.609-72, brasileiro, casado, agricultor rural, residente na Linha 04, Gleba 04, Lote 13, município de Ji-Paraná/RO. VICE-PRESIDENTE: Alessandro Pereira Couto, portador da Cédula de Identidade RG n. 710.610 SSP/RO e CPF/MF 727.018.462-34, brasileiro, casado, administrador, residente na Rua Neumayer Pereira de Souza Junior, n. 29, bairro Colina Park 02, cidade de Ji-paraná/RO; 1º SECRETARIO: Luisa Garrido Hidalgo, portadora da RNM V8265792 DPF RO e CPF/MF 547.013.092-49, professora, estrangeira regularizada, residente à Estrada Nova Londrina, zona rural, Lote 183, município de Ji-Paraná/RO; 2º SECRETÁRIO: Elza Alves da Silva Souza, portadora da Cédula de Identidade RG n. 880048. SESDEC/ RO e CPF/MF 834.189.032-15, brasileira, casada, agricultora, residente na Linha 12, Km 13, Lote 23, Gleba 1B, município de Ji-Paraná/RO; 1º TESOUREIRO: Sandro Souza da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº. 624.041 SSP/RO e CPF/MF 617.068.332-53, brasileiro, casado, agricultor rural, residente na Linha 05, lote 20, gleba 05, município Ministro Andrezza/RO; 2º TESOUREIRO: Claudineia Alves de Souza dos Santos, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG nº. 778416 SESDEC/RO e CPF/MF 746.155.301-00, agricultora rural, residente na Linha 90, lote 13, Gleba 40, município de Ji-Paraná/RO. REPRESENTANTE DOS MONITORES: Rita Barbosa Azevedo, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº. 567.991 SSP/RO e CPF/MF 619.787.522-53, professora, residente na Rua dos Cravos, nº. 2315, Bairro Santiago, cidade de Ji-Paraná/RO; DIRETORA ESCOLAR: Gleiciele Santos Martinelli, portadora da Cédula de Identidade RG 1172036 SESDEC/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 978.391.592-49, brasileira, casada, professora, residente na rua Leandro Francisco da Silva, nº. 1217, Copas Verdes, cidade de Ji-Paraná/RO; VICE DIRETORA: Maria de Fátima Rodrigues Vitorino, brasileira, casada, professora, portadora do RG n.º 967.072 SESDEC/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 002.774.702-69, residente na Linha 04, km 09, via PVH, s/n, município de Ji-Paraná/RO. Do CONSELHO FISCAL: Elisa Filus de Alencar Couto, brasileira, casada, professora, portadora do RG n.º 720.124 SESDEC/RO e inscrita no CPF/MF 679.597.412-04,

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



residente na Rua Neumayer Pereira de Souza Júnior, nº 29, bairro Colina Park 02, cidade de Ji-paraná/RO; 1º SECRETÁRIO: Nelson Ricardo Martins Cidin, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº. 273377437 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 250.849.358-92, residente na Rua Aurélio Bernardi, nº 1583, bairro Nova Brasília, cidade de Ji-Paraná/RO; 2º SECRETÁRIO: Julimar Rodrigues Monteiro, brasileiro, casado, Agente de vigilância, portador do RG nº. 653.745 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 640.591.972-20, residente na Linha 153, lote 03, Gleba 1B, município de Ji-Paraná/RO. Os SUPLENTEs: Ederson Ferreira de Aguiar, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG nº 939.784. SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF n. 711.028.252-04, residente na Rua Pavão, nº. 2566, bairro JK, cidade de Ji-Paraná/RO; Ademar Antunes Ribeiro, brasileiro, casado, agricultor rural, portador do RG nº 502.474. SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 422.584.992-91, residente na Linha 81, km 54, Lote 16, Gleba 50, município de Mirante da Serra/RO: Em tempo, a sócia Elisa Filus de Alencar foi eleita como presidente do Conselho Fiscal, membro titular. Sendo assim, não havendo nenhuma manifestação de impedimento, a Diretoria aqui apresentada foi aclamada por unanimidade pela assembleia, assumindo a gestão do biênio 2023/2025, iniciar-se-á dia 30 de junho de 2023 a trinta de junho de 2025. A presidente deu posse aos novos eleitos e encerrou a presente assembleia às 11h40min com almoço. Nada mais a relatar, eu, Maria Cristina Batista Chaves secretariei e assino juntamente com a presidente Rozeli Aparecida, seguido, em anexo, a lista dos sócios presentes neste ato. Ji-Paraná, 16/junho/2023. Maria Cristina. Adendo: por um lapso no momento da lavratura da referida ata não foi relatado o terceiro membro suplente do Conselho fiscal, sendo ele: Adenilson Julio de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor rural, portador do RG nº 645228 SSP/RO e inscrito no CPF/MF 637.859.512-72, residente na Linha 3, RO 135, Km 30, lote 32, gleba G, município de Ji-Paraná/RO. Rozeli Apª Pererira, a qual também vai assinada pelo presidente eleito. Pedro Dallapicola. Eu Rozeli Aparecida Pereira declaro para os devidos fins que as vias digitadas conferem com o original, lavrado em livro próprio.

*Maria Cristina Batista Chaves* *Rozeli Aparecida Pereira*

*Neumayer Pereira de Souza*

OFÍCIO - PARANÁ RO

**Neumayer Pereira de Souza**  
 ADVOGADO/OAB-RO 1537

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS**  
 MUNICÍPIO E COMARCA DE JI-PARANÁ ESTADO DE RONDÔNIA  
 Lucia Reghy Muniz Corilaco | NOTARIA E REGISTRADORA

Rua Pedro Teixeira, 1417 - Centro - Fone: (69) 3421-5588 | primeiro.oficio.jpjpa@outlook.com

Selo Digital de Fiscalização - - E4AHE21023-3C80A.  
<https://siga.tjro.jus.br/selo/extrema/consultaSelo.jsf>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **PEDRO DALLAPICOLA**.  
 00027804511. Dou fé

Ji-Paraná-Rondônia, 14 de julho de 2023.

Em Teste da Verdade  
 Lindomar Oliveira Guimarães Corilaco - Escrevente Autorizada  
 Emolumentos: R\$3,36, Fuju: R\$0,67, Selo: R\$1,39, Fundep: R\$0,13, Fundimper: R\$0,26,  
 Fumorgpe: R\$0,10, Total = R\$5,89

**SERVIÇO NOTARIAL CORILACO**  
 Lindomar Oliveira Guimarães Corilaco  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 JI-PARANÁ-RO

**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
 Município e Comarca de Ji-Paraná | Estado de Rondônia  
 Bel. José Roberto Nass - Oficial | Bela. Renata Lopes Mazzioli - Oficiala Substituta  
 Valquiria Capelazo - Oficiala Substituta  
 R. Julio Guerra, 655 - Centro - CEP: 73.900-060 - (69) 3422-3316 - cartoriojo.imoveis@gmail.com

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
 PROTOCOLO Nº 29.239 - REGISTRO Nº 929/18  
 LIVRO A-156 - FOLHA 109/119  
 Ji-Paraná-RO, 17 de julho de 2023.

Bel. José Roberto Nass - Oficial  
 Emolumentos: R\$104,17, Fuju: R\$20,83, Selo: R\$1,39, Fundep: R\$4,17,  
 Fundimper: R\$7,81, Fumorgpe: R\$3,13, Total = R\$141,50  
 Selo Digital de Fiscalização - - E3AAB56000-466D1.  
 Confira validade em <http://siga.tjro.jus.br/selo/externa/consultaSelo.jsf>

**Registro Civil das Pessoas Jurídicas**

Certifico que cópia deste documento fica arquivada neste Serviço.  
 Ji-Paraná-RO, 17 de julho de 2023.

Bel. José Roberto Nass  
 Oficial





APEFAIJIP - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO: EIXO  
TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS - HABILITAÇÃO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
Linha 04, km 09, Saida para Porto Velho - JI-PARANÁ - RO  
CEP: 76.900-972 Fone: (69) 9984-3258/ 9965-5765  
SITE: <https://efaitaipirema.org/site/> E-mail: [efaitaipirema@yahoo.com.br](mailto:efaitaipirema@yahoo.com.br)  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEE/RO/CEPS Nº 010/22



Lista de presença da Assembleia Geral Ordinária Eletiva de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, conforme Edital nº 002/APEFAIJIP/2023, ocorrida no dia 16/06/2023.



ASSOCIADOS	CPF	ASSINATURA
Elisângela Oliveira Santos	007.513.152-81	Elisângela Oliveira Santos
Eliane Ortega Martins de Paula	526.776.802-20	Eliane Ortega Martins
Luzimar Mateus Porto de Oliveira	535.735.102-30	Luzimar Mateus Porto de O.
Ademilson Julio de Oliveira	637.859.512-72	Ademilson Julio
Jucilene Rosalina do Vise	694.563.722-00	Jucilene Rosalina do Vise
Solange Mateus Amaro do Nascimento	418.709.302-82	Solange Mateus Amaro
Aginaldo Lopes do Nascimento	543.899.846-91	Aginaldo Lopes do Nascimento
Edimar Aparecida do Silva Brazil	771.526.972-72	Edimar Aparecida do Silva Brazil
Roberto Emmanuel Ferreira	207.513.621-15	Roberto Emmanuel Ferreira
Roberto Emmanuel Ferreira	207.513.621-15	Roberto Emmanuel Ferreira
Jarismar Maria da Costa	286.575.602-59	Jarismar Maria da Costa
Pedro Dallopicola	330.518.609-72	Pedro Dallopicola
Marcio Gilberto Schmitz	612.089.492-68	Marcio Gilberto Schmitz
Arnoldo Pedro Lucos	283.647.402-53	Arnoldo Pedro Lucos
Elpidio Soares Balaieiro Corralho	615.370.202-34	Elpidio Soares B Corralho
Valdinei de Oliveira	629.244.942-49	Valdinei de Oliveira
Cristina Nunes Braga	090.939.417-31	Cristina Nunes Braga
Vanderley Brito Firmino	001.154.322-13	Vanderley Brito Firmino
Yasi Lopes de Souza	312.833.652-00	Yasi Lopes de Souza
Neida Maria da Costa	731.930.622-00	Neida Maria da Costa
João Batista Pereira Reis	272.511.792-53	João Batista Pereira Reis
Juliano Delbone da Silva Kruguel	703.965.402-44	Juliano Delbone S Kruguel
Edna Pereira dos Santos Júnior	860.205.872-15	Edna Pereira dos Santos Junior
Jucilene Gomes de Oliveira	685.291.632-49	Jucilene Gomes de Oliveira
Sebastião Cozaroto	074.844.698-23	Sebastião Cozaroto
Jucilina Aparecida Costa Ferreira	497.888.332-68	Jucilina A. Costa Ferreira
Vanessa Souto Cavalcante	000.539.762-66	Vanessa S Cavalcante
Boacirio Felix Batista	258.450.202-04	Boacirio Felix
Edeneia Raimundo da Silva	697.481.102-06	Edeneia R da Silva
Regiane Sousa Gomes	852.640.832-15	Regiane Sousa Gomes

Antônio Haase Neto	010.909.222-80	Antônio Haase Neto
Ademair Antunes Ribeiro	422.584.992-91	Ademair G. Ribeiro
Jairo Condido da Rocha	308.127.806-63	Jairo Condido da Rocha
Andrea Násaria da Silva Ribeiro	865.724.072-68	Andrea n. da S. Ribeiro
Sandro Aparecido de Oliveira	698.192.622-91	Sandro S. de Oliveira
Isaque Messias da Silva	107.085.882-04	Isaque M. da Silva
Andreia Rogge Rigo	993.239.582-04	Andreia Rogge Rigo
Eucineia Rogge Rigo	763.980.132-04	Eucineia Rogge Rigo
Demilson Gomes de Lima	389.431.312-91	Demilson Gomes de Lima
Vander Pereira de Sa Leite	422.317.442-87	Vander P. De Sa Leite
Andreans Bispo Evangelista	862.034.282-72	Andreans B. Evangelista
Serapim Luiz Fortes	386.712.392-68	Serapim L. Fortes
Ana Lucia Gomes	003.691.342-14	Ana Lucia Gomes
Maria Cristina Batista Chaves	576.474.292-72	Maria Cristina
* Leudiana Rita de Oliveira Fabris	421.461.432-15	Leudiana Rita de Fabris
Jesse Silvestre Buono	574.953.942-34	Jesse Silvestre Buono
José de Assis Fabris	485.608.802-59	José de Assis Fabris
Antônio Gonçalves Ferreira	350.155.192-49	Antônio G. Ferreira
Marli de Souza Nascimento Monteiro	725.624.202-68	Marli de Souza Nascimento Monteiro
Lilium Pereira Maulaz	813.092.602-49	Lilium Pereira Maulaz
Sandra Knopf Cruz	875.382.452-00	Sandra Knopf Cruz
Celia Maria Chaves	369.507.857-91	Celia Maria Chaves
Josilene Martins Jacinto da Silva	881.572.022-72	Josilene Martins Jacinto da Silva
João Carlos Alves	676.532.602-25	João Carlos Alves
Anderson Silva	909.878.962-53	Anderson Silva
Luiz Cleber Sartori	326.545.292-15	Luiz Cleber Sartori
Gilcelia Lelpeldina Ferreira Sartori	808.295.972-04	Gilcelia L. Ferreira Sartori
Gilson Florence de Souza	615.415.752-53	Gilson Florence de Souza
Cherice Silva Gomes Frigini	020.059.952-66	Cherice S. da S. Gomes Frigini
Paulo Giovanni Buffon Frigini	777.931.532-00	Paulo Giovanni B. Frigini
Anderson Pereira Souza	907.318.832-68	Anderson Pereira Souza
Rivelino Dias Damasceno	711.256.982-68	Rivelino Dias Damasceno
* Leudiana Rita de Oliveira Fabris	421.461.432-15	Leudiana Rita de O. Fabris
Marlene Maria de Jesus Buono	385.673.935-72	Marlene M. de J. Buono
Elisa Filus De Alencar Couto	679.597.412-04	Elisa Filus de Alencar Couto
Luiza Garrido Hidalgo	547.013.092-49	Luiza Garrido Hidalgo
Elza Alves da Silva Souza	834.189.032-15	Elza Alves da Silva Souza

Julimar Rodrigues Monteiro	640.591.972-20	Julimar R. Monteiro
Claudineia Alves de Souza dos Santos	746.555.302-00	Claudineia A. Souza Santos
Ederson Ferreira de Aguiar	711.028.252-04	Ederson Ferreira de Aguiar
Alessandro Pereira Couto	727.018.462-34	Alessandro P. Couto
Sandro Souza da Silva	617.068.332-53	Sandro Souza da Silva
Nelson Ricardo Martins Cidin	250.849.358-92	Nelson R. M. Cidin
Pedro José dos Santos	190.792.062-53	Pedro José dos Santos
Revelino S. Neto Fritas	635.554.252-34	Revelino S. Neto Fritas
Rozeli Cipariacida Pereira	595.626.842-53	Rozeli Cipariacida Pereira
Rita Barbosa Gzereudo	619.787.522-53	Rita Barbosa Gzereudo
Maria de Fatima R. Latorino	002.774.702-69	Maria de Fatima R. Latorino
Gleicieli Santos Martinelli	978.391.592-49	Gleicieli Santos Martinelli

**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Município e Comarca de Ji-Paraná - Estado de Rondônia  
Bel. José Roberto Nass - Oficial | Bela. Penata Lopes Mazzioli - Oficiala Substituta  
Valquiria Capelaro - Oficiala Substituta  
R. Júlio Guerra, 655 - Centro - CEP: 76.900-067 - (69) 3422-3316 - cartoriojp.imoveis@gmail.com

**Registro Civil das Pessoas Jurídicas**

Certifico que cópia deste documento fica arquivada neste Serviço.

Ji-Paraná-RO, 17 de julho de 2023.

*[Assinatura]*  
Bel. José Roberto Nass  
Oficial





ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ  
APEFAIJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

## ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP

### ATA DE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO LITAÇÕES 2024

A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP, localizada na Linha 04, Km 09, Saída p/Porto Velho, CEP 76.914-899, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, com endereço eletrônico: [apefaijip@efaitaipirema.org](mailto:apefaijip@efaitaipirema.org), por intermédio do seu presidente Sr. Pedro Dallapicola, brasileiro, maior e capaz, casado, agricultor rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 330.518.609-72, residente e domiciliado na Linha 04, Lote 13, Gleba 04 - Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições conforme artigo 48º do Estatuto social da referida Associação, amparado pela lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em reunião com o Conselho Administrativo da referida associação nomeia em 05 de junho de 2024, com fulcro no art. 8º da Lei 14.133 que dispõe: “*Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.*” Nomeia CLÁUDIA CORINA DA SILVA, brasileira, maior e capaz, solteira, pregoeira, inscrita no Cadastro de Pessoas Física CPF/MF sob o nº 529.720.112-87 e inscrita no registro Geral RG sob o nº 886078/RO, residente e domiciliada na comarca de Rolim de Moura, endereço eletrônico: [karolrepres@hotmail.com](mailto:karolrepres@hotmail.com), contato 69 9992474589, para exercer a função de agente de contratação dos processos licitatórios de 2024 como PREGOEIRA, com prerrogativa para tomar decisões, acompanhar os tramites das licitações, dar início ao processo licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias para bom andamento do certame até a homologação de interesse da Associação Promocional Da Escola Família Agrícola Itaipirema De Ji-Paraná – APEFAIJIP, entidade de caráter educacional sem fins lucrativos responsável pela sustentação, manutenção e estrutura organizacional de semi-internato da Escola Família Agrícola Itaipirema – EFA. De forma que os processos licitatórios serão executados em conformidades com a legislação vigente, aos quais trarão itens que beneficiaram as atividades escolares bem como seu bom andamento pedagógico e estrutural da APEFAIJIP, localizada na Linha 04, Km 09, saída p/Porto Velho, s/nº, Ji-Paraná/RO. Por estarem assim nomeados, assinam a presente ata a comissão nomeada, o presidente da



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ**  
**APEFAIJIP**  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

associação acima citada que no uso de suas atribuições legais os nomeia, bem como os demais membros do Conselho Administrativo da referida associação.

Ji-Paraná/RO, 05 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLAUDIA CORINA DA SILVA  
Data: 16/06/2024 19:29:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Claúdia Corina Da Silva  
Pregoeira

  
**Pedro Dallapicola**  
CPF: 330.518.889-72  
Presidente APEFAIJIP



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ  
APEFAIJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

## ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP

### ATA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA LICITAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP, entidade de caráter educacional sem fins lucrativos, sendo essa Associação responsável pela sustentação, manutenção e estrutura organizacional de semi-internato da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná – EFA (PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N° 035/23), localizada na Linha 04, Km 09, Saída p/Porto Velho, CEP 76.914-899, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, com endereço eletrônico: [apefaijip@efaitapirema.org](mailto:apefaijip@efaitapirema.org), por intermédio do seu presidente Sr. Pedro Dallapicola, brasileiro, casado, maior e capaz, Agricultor rural, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF n° 330.518.609-72, residente e domiciliado na Linha 04, Lote 13, Gleba 04 - Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições conforme artigo 48º do Estatuto social da Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itapirema Ji-Paraná, amparado pela Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021, em reunião com o Conselho Administrativo da referida associação nomeia em 05 de junho de 2024 os membros integrantes da Comissão que conduzirá os Processos de Licitatórios no decorrer do ano de 2024 da APEFAIJIP. Os processos licitatórios serão executados em conformidades com as leis vigentes aos quais trarão itens que beneficiaram as atividades escolares bem como seu bom andamento pedagógico e estrutural. Os membros da Comissão de recebimento da Licitação são: Kérima Araújo Côrtes (Presidente), brasileira, casada, maior e capaz, coordenadora pedagógica – CBO 2394-05, inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o n° 011.077.672-02 e inscrita no registro geral RG sob o n° 1137228 SSP/RO; Suzana Luzia Bender Souza (Secretária), brasileira, união estável, maior e capaz, coordenadora de estágios – CBO 3211-10, inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o n° 972.137.212-91 e inscrita no registro geral RG sob o n° 972579 SESDEC/RO e Nábilla Rayane da Silva Boff (Membro), brasileira, casada, maior e capaz, supervisora de ensino – CBO 2394-30 e inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o n° CPF 028.201.392-05 e inscrita no cadastro geral RG sob o n° 1286933 SESDEC/RO. Por estarem assim nomeados, assinam a presente ata a comissão nomeada, o presidente da associação acima citada que no uso de suas atribuições



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ**  
**APEFAIJIP**  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

legais os nomeia, bem como os demais membros do Conselho Administrativo da referida associação.

Ji-Paraná/RO, 05 de junho de 2024.

*Kérima Araújo Côrtes*

**Kérima Araújo Côrtes**  
Coordenadora Pedagógica  
EFA ITAPIREMA

*Suzana Lúzia Bender Souza*  
**Suzana Lúzia Bender Souza**  
Coordenadora de Estágio  
EFA ITAPIREMA

*Nábilha Rayane da Silva Boff*  
**Nábilha Rayane da Silva Boff**  
Supervisora de Ensino  
EFA Itapirema APEFAIJIP

*Pedro Dallapicola*  
**Pedro Dallapicola**  
CPF: 330.518.809-72  
Presidente APEFAIJIP



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ  
APEFAIJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

## ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP

### ATA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP, entidade de caráter educacional sem fins lucrativos, sendo essa Associação responsável pela sustentação, manutenção e estrutura organizacional de semi-internato da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná – EFA (PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N° 035/23), localizada na Linha 04, Km 09, Saída p/Porto Velho, CEP 76.914-899, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, com endereço eletrônico: [apefaijip@efaitapirema.org](mailto:apefaijip@efaitapirema.org), por intermédio do seu presidente Sr. Pedro Dallapicola, brasileiro, maior e capaz, casado, agricultor rural, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF n° 330.518.609-72, residente e domiciliado na comarca de Ji-Paraná-RO, no uso de suas atribuições conforme artigo 48º do Estatuto social da referida Associação, amparado pela Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021, em reunião com o Conselho Administrativo da referida associação nomeia em 05 de junho de 2024 os membros integrantes da Comissão que conduzirá os Processos de Licitatórios no decorrer do ano de 2024 da APEFAIJIP. Os processos licitatórios serão executados em conformidades com as leis vigentes aos quais trarão itens que beneficiaram as atividades escolares bem como seu bom andamento pedagógico e estrutural. Os membros da Comissão de Licitação são: (Presidente) Dney Aparecida Santos, brasileiro (a), maior e capaz, divorciada, advogado (a) inscrito (a) na OAB/RO 11.799, (Secretária) Maria de Fátima Rodrigues Vitorino, brasileira, maior e capaz, casada, diretora administrativa - CBO 1313-05, inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF/MF n° 002.774.702-69, (membro) Keucilene Coelho Cortes, brasileira, maior e capaz, solteira, auxiliar administrativo – CBO 4110-05 e inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF/MF n° 024.230.352-84. Por estarem assim nomeados, assinam a presente ata a comissão nomeada, o presidente da associação acima citada que no uso de suas atribuições legais os nomeia, bem como os demais membros do Conselho Administrativo da referida associação.

Ji-Paraná/RO, 05 de junho de 2024.



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ  
APEFAIJIP**

CNPJ: 02.703.555/0001-25

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23

PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

DNEY APARECIDA  
SANTOS:31688292268

Assinado de forma digital por DNEY  
APARECIDA SANTOS:31688292268  
Dados: 2024.06.16 19:40:14 -04'00'

Dney Aparecida Santos

Presidente

*Maria de Fátima Rodrigues Vitorino*

Diretora Administrativa

EFA Itapirema APEFAIJIP

Portaria Nº 009/APEFAIJIP/2024

Keucilene Coelho Cortes

*Keucilene Coelho Cortes*

Auxiliar Administrativo

EFA Itapirema APEFAIJIP

**Pedro Dallapicola**

CPF: 330.518.809-72

Presidente APEFAIJIP

# Dney Santos

ADVOCACIA E CONSULTORA JURÍDICA

ou por meio impresso, tão logo seja requerido por esta;

## III – DOS HONORÁRIOS

Cláusula 6ª. Fica estabelecido que os honorários para a Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica Continuada, previstos nesse instrumento, **será o equivalente à R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos mil reais) mensais decorrentes honorários advocatícios e atuação do pregoeiro no processo licitatório do início ao final de cada processo**, sendo que a primeira parcela deverá ser paga, com valor pro rata, no ato da assinatura deste instrumento e as demais deverão ser efetuadas consecutivamente sempre até o dia **15(quinze)** do mês seguinte, com o valor integral acordado, através de transferência bancária via pix sob a chave CPF nº 316.882.922-68, na conta da contratada, Banco Santander, de titularidade da **CONTRATADA**, ou em dinheiro, diretamente a **CONTRATADA** ou em conta que esta autorizar, a qual emitirá recibo.

Parágrafo primeiro. Fica ainda pactuado, que além dos honorários mensais acima estabelecidos, a **CONTRATADA** fará jus a honorários complementares, caso seja necessário ajuizar ações perante o Poder Judiciário, em todas as instâncias dos Tribunais. Nesse caso, deverão ser firmados entre as partes, contratos adicionais, conforme análise do caso concreto, que serão anexados a esse;

Parágrafo segundo. Sem prejuízo dos honorários fixos, ajustados nesta cláusula, quando a parte **CONTRATADA** realizar cobranças extrajudicial, fará jus a honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) referentes ao montante do valor devido, ou provenientes de acordos realizados extrajudicialmente, devendo esse valor ser cobrado do inadimplente. Nos casos de cobrança judiciais, as mesmas se darão seguindo as regras estabelecidas no parágrafo primeiro desta mesma cláusula;

Parágrafo terceiro. Na recusa da **CONTRATANTE** em aportar honorários adicionais, a **CONTRATADA** se desobriga a cumprir tais demandas;

Parágrafo quarto. Sempre que houver falta de pagamento dos honorários dentro dos prazos pactuados, sejam integrais ou parcelados fica acordada a aplicação de multa, a partir da data em que deveriam ter sido pagos, de 2% (dois por cento), para os pagamentos em atraso, sendo ainda os valores atualizados pela variação verificada no período através do IGPM e cobrados juros de mora de 1% ao mês;



Cacoal - RO



(69) 999504616



dneysantosadv@gmail.com

# Dney Santos

ADVOCACIA E CONSULTORA JURÍDICA

Parágrafo quinto. O valor dos honorários sofrerá reajuste anual (doze meses a contar da assinatura do contrato) pela aplicação da média dos índices do INPC /IBGE + IGPM;

Parágrafo sexto. Os valores recebidos a título de honorários sucumbenciais são exclusivamente da CONTRATADA, conforme previsto no artigo 24, parágrafo 4º da Lei 8.906/94.

## IV – DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 7ª. Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas a este contrato deverão ser feitas por escrito, e-mail, telegrama, carta AR ou aplicativos de mensagem instantânea, destinadas ao endereço abaixo:

Para a **CONTRATADA**: endereço: eletrônico e-mail: [dneysantosadv@gmail.com](mailto:dneysantosadv@gmail.com) ou via WhatsApp 69 99504616 e/ou outro a ser informado por escrito a **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. as comunicações serão consideradas recebidas:

- (i) quando enviadas por escrito, no momento de seu recebimento por quem se apresente a recebê-la no endereço ora mencionado;
- (ii) se enviadas por e-mail, no momento em que for confirmado o recebimento;
- (iii) em caso de mudança de endereço, tacitamente terá ciência aquele que ausentar-se sem avisar a outra parte **CONTRATANTE**, arcando com o este ônus e nada podendo alegar neste tocante em seu proveito.

## V – DO PRAZO

Cláusula 8ª. O presente contrato terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, desde que não seja renunciado expressamente dentro do prazo de 30 (trinta) dias antes do término do mesmo, ou de sua prorrogação, a convenção das partes.

Parágrafo único: Caso esteja em andamento alguma ação judicial, ou outro serviço extrajudicial, a rescisão deste não interfere, nem cancela outro, salvo acordo expresso.

## VI – DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. O presente contrato poderá ser rescindido por livre acordo entre as partes, ou no caso de uma das partes não cumprir com o estabelecido em qualquer das cláusulas deste



Cacoal - RO



(69) 999504616



[dneysantosadv@gmail.com](mailto:dneysantosadv@gmail.com)

# Dney Santos

ADVOCACIA E CONSULTORA JURÍDICA

notificações extrajudiciais, cobranças, mediações, conciliações e lides judiciais, pertinente a licitação.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** se dispõe a efetuar viagens por todo o território nacional para realização dos atos previstos nesse instrumento, quando se fizerem necessárias, as expensas da contratante.

Parágrafo segundo. No caso de a **CONTRATADA** necessitar afastar-se por algum período desta Comarca, ou mesmo necessitar ser representado em outra cidade, a **CONTRATANTE** autoriza, desde já, o substabelecimento dos poderes, com reservas, conferidos pela devida procuração, ficando, entretanto, sob responsabilidade, única e exclusiva da **CONTRATADA** remuneração deste profissional.

## II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A **CONTRATANTE** se obriga a apresentar a **CONTRATADA** todos os documentos e informações necessárias ao bom fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado, não restando ônus a esta pela ausência da remessa dos mesmos, dentro da data aprazada.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** se obriga a custear todas as despesas judiciais e extrajudiciais necessárias para o fiel cumprimento do presente contrato, tais como, certidões, custas judiciais, perícias, taxas, impostos, autenticações, verbas de sucumbência, deslocamentos, viagens por via aérea ou terrestre, diárias e demais despesas porventura existentes, que serão suportadas pela **CONTRATANTE**, que se obriga a fornecer antecipadamente o numerário necessário ao pagamento destas despesas (as despesas judiciais e cartorárias seguem tabelas próprias, e as demais serão cobradas de acordo com o estabelecido pela tabela de honorários divulgada pela OAB). Em contrapartida, obriga-se a **CONTRATADA** a comprovar tais despesas, através de recibos, notas fiscais, certidões ou outros documentos hábeis.

Parágrafo único. As viagens, porventura existentes, deverão ser requeridas e autorizadas expressamente pela **CONTRATANTE**, porém, caso contrariado o parecer da **CONTRATADA** quanto à necessidade da viagem, está se exime de responsabilidade pela omissão presencial;

Cláusula 5ª. A **CONTRATADA** colocará à disposição da **CONTRATANTE** relatório de andamento do (s) serviços e processo (s) LICITATÓRIO sob seu patrocínio, pela via eletrônica



Cacoal - RO



(69) 999504616



dneysantosadv@gmail.com

# Dney Santos

ADVOCACIA E CONSULTORA JURÍDICA

## CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços advocatícios, que entre si fazem, de um lado, **Dney Aparecida Santos**, brasileiro (a), maior capaz, divorciada, advogado (a) inscrito (a) na OAB/RO 11.799, com escritório à Av Dois de Junho, 2510, Centro, CEP 76.963-864, Contato (69) 999504616, endereço eletrônico E-mail: dneysantosadv@gmail.com, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA** e do outro lado ASSOCIACAO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA ITAPIREMA DE JI-PARANA - APEFAIJIP, empresa de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas, CNPJ nº 02.703.555/0001-25, com sede na ENT LINHA 04, KM, 09 - VIA PORTO VELHO, s/nº, Zona Rural, CEP 76.914-899, Contato: (69) 9984-3258/ (69) 9965-5765, neste município e comarca de Ji-Paraná - RO, neste ato representado pelo Presidente Srº **Pedro Dallapicola** brasileiro (a), casado (a), autônomo, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF 330.518.609-72, residente e domiciliado neste município e comarca de Ji-Paraná, **CONTRATANTE**, convencionam e contratam o seguinte:

### I - DO OBJETO

Cláusula 1ª. O objetivo do presente contrato é dar suporte jurídico à **CONTRATANTE**, atendendo suas necessidades legais, cabendo à **CONTRATADA** a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na esfera extrajudicial e judicial, referente a **PROCESSO LICITATÓRIO**, desde a fase inicial a fase final, dentro do território nacional, com vigência imediata, e ainda, os serviços de Advocacia, em que a **CONTRATANTE** figure no polo passivo ou ativo, proporcionando atendimento jurídico em todas as instâncias jurisdicionais, decorrente de processo licitatório, outros serviços fora licitação ou processo licitatório, a combinar conforme a demanda.

Cláusula 2ª. A cobertura do presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em: prestar consultoria e assessoria jurídica à **CONTRATANTE**, em suas atividades profissionais, dando todo suporte necessário para atender suas necessidades legais em defesa de seus direitos e interesses junto a ASSOCIACAO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA ITAPIREMA DE JI-PARANA - APEFAIJIP, contratantes, imprensa e demais que se fizerem necessárias, assim como, orientações jurídicas, elaboração de contratos, licenças, pareceres,



Cacoal - RO



(69) 999504616



dneysantosadv@gmail.com

# Dney Santos

ADVOCACIA E CONSULTORA JURÍDICA

instrumento, responsabilizando-se a que deu causa a pagar a multa indenizatória de 50% do que faltaria para vencer.

## VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula 11ª. Fica acertado entre as partes que as informações prestadas entre as mesmas serão consideradas confidenciais e deverão ser mantidas em absoluto sigilo por ambas. Sobretudo no que tange aos trabalhos técnico-jurídicos desenvolvidos pelo **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** deverá reservar sigilo perante terceiros, inclusive do teor do presente contrato. A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** poderá prestar serviços a outros contratantes durante a vigência desse contrato.

## VIII – DO FORO

Cláusula 13ª. Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, para dirimir quaisquer questões atinentes a este instrumento contratual.

O (a) **CONTRATANTE** declara que, antes de assinar, examinou e leu o presente instrumento, reconhecendo-o em tudo correto. Declara, ainda, que reconhece, desde já, como líquida e certa a obrigação de pagar contraída por este instrumento particular de contrato, como contraprestação do serviço indicado na Cláusula 1ª como objeto do presente negócio. E por estarem justos e contratados, rubricam e assinam o presente em 2 (duas) vias.

Cacoal-RO, 10 de junho de 2024.

**Pedro Dallapicola**  
**CPF: 330.516.609-72**  
**Presidente APEFAIJIP**



**Contratante**

DNEY APARECIDA  
SANTOS:31688292268

Assinado de forma digital por DNEY  
APARECIDA SANTOS:31688292268  
Dados: 2024.06.10 15:48:06 -04'00'

**Contratada**



Cacoal - RO



(69) 999504616



dneysantosadv@gmail.com



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO: EIXO  
TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
Linha 04, km 09, Saída para Porto Velho – JI-PARANÁ – RO  
CEP: 76.914-899 Fone: (69) 9984-3258/ 9965-5765  
SITE: <https://efaitaipirema.org/site/> E-mail: [efaitaipirema@yahoo.com.br](mailto:efaitaipirema@yahoo.com.br)  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEE/RO/CEPS Nº 010/22



## MODELO DE PROPOSTA

### PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024 – : ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2024 – SENAI/DR-RO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO:

NOME: \_\_\_\_\_ CPFNº: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_



Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do **PREGÃO Nº ..../2024** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, conforme descrições a seguir:

Lote	Descrição	Und	Qtd	Marca/Modelo/ Referência	Valor Und	Valor Total
VALOR TOTAL GLOBAL R\$						

Valor Total Fixo e Irreajustável da Proposta: R\$ (por extenso)

\_\_\_\_\_

Prazo de Validade Mínima da Proposta: 30(trinta) dias.

Prazo de entrega: NÃO SUPERIOR A 45(quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviço.

Local de entrega: A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP, inscrita sob CNPJ 02.703.555/0001-25, localizada na Linha 04, Km 09, Saída p/Porto Velho, CEP 76.914-899, Ji-Paraná, Estado de Rondônia, Frete: CIF, por conta da Contratada

Os preços apresentados nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, impostos, taxas, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pelo Contratante para a assinatura do contrato. e Compra.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Ass: Responsável pela Empresa



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ  
APEFAIJIP

CNPJ: 02.703.555/0001-25

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Linha 04, Km 09 – Saída para Porto Velho, CEP: 76.914-899 – Ji-Paraná/RO

Telefone: (69) 99965-5765 — E-mail: [apecfaijip@efaitaipirema.org](mailto:apecfaijip@efaitaipirema.org) — Site: <https://efaitaipirema.org/>

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23

PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

## ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

LOTE 01					
SECRETARIA					
ITEM	Especificações	UND.	Quant.	Valor (Um)	Valor Total
01	Armário planejado com gavetas p/ pastas suspensas em MDF cor cinza cobalto c/ puxador collegato fixado na parede: 1,35 x 3,05 x 0,40 m.	UND.	1		
02	Armário planejado de canto em “L” em MDF cor cinza cobalto c/ puxador tipo collegato fixado na parede: 1,00 x 3,05 x 0,40 m.	UND.	1		
03	Armário planejado com gavetas p/ pastas suspensas em MDF cor cinza cobalto c/ puxador tipo collegato fixado na parede: 0,45 x 3,05 x 0,40 m.	UND.	2		
04	Armário planejado com gavetas p/ pastas suspensas em MDF cor cinza cobalto c/ puxador tipo collegato fixado na parede: 0,90 x 2,34 x 0,40 m	UND.	1		
05	Armário planejado em MDF cor cinza cobalto c/ puxador tipo collegato fixado na parede: 0,70 x 3,05 x 0,40 m.	UND.	1		
07	Balcão de atendimento planejado em MDF cor cinza cobalto: 2,40 x 0,50 x 1,00 m.	UND.	1		
08	Balcão de atendimento planejado em MDF cor cinza cobalto: 2,00 x 0,50 x 1,00 m.	UND.	1		
09	Fechamento em MDF cor cinza cobalto fixado na parede: 0,80 x 0,015 x 3,05 m.	UND.	1		
24	Mesa planejada com 3 gavetas (1 com fechadura) em MDF cor cinza cobalto	UND.	1		



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIREMA DE JI-PARANÁ  
APEFAIJIP

CNPJ: 02.703.555/0001-25

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIREMA

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Linha 04, Km 09 – Saída para Porto Velho, CEP: 76.914-899 – Ji-Paraná/RO

Telefone: (69) 99965-5765 — E-mail: [apefaijip@efaitaipirema.org](mailto:apefaijip@efaitaipirema.org) — Site: <https://efaitaipirema.org/>

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23

PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

c/puxador tipo collegato: 1,30 x 0,60 x 0,78 m.				
---	--	--	--	--

**LOTE 02**

**SALA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**

ITEM	Especificações	UND.	Quant.	Valor (Um)	Valor Total
06	Mesa planejada com 3 gavetas (1 com fechadura) em MDF cor cinza cobalto c/puxador tipo collegato: 1,20 x 0,60 x 0,78 m.	UND.	7		
14	Armário planejado em MDF cor cinza cobalto c/ puxador tipo collegato fixado na parede: 0,60 x 3,05 x 0,50 m.	UND.	2		
15	Armário planejado em MDF cor cinza cobalto c/ puxador tipo collegato fixado na parede: 0,65 x 1,55 x 0,50 m.	UND.	7		
16	Prateleira planejadas em MDF cor cinza cobalto fixado na parede: 0,90 x 0,03 x 0,35 m.	UND.	1		
17	Balcão planejado em MDF cor cinza cobalto c/ puxador tipo collegato: 2,14 x 0,70 x 0,50 m.	UND.	1		
18	Armário planejado em MDF cor cinza cobalto c/ puxador tipo collegato fixado na parede: 0,74 x 1,70 x 0,45 m.	UND.	1		
19	Mesa planejada redonda em MDF cor cinza cobalto: 1,40 x 1,40 x 0,78m.	UND.	1		



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIREMA DE JI-PARANÁ  
APEFAIJIP

CNPJ: 02.703.555/0001-25

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIREMA

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Linha 04, Km 09 – Saída para Porto Velho, CEP: 76.914-899 – Ji-Paraná/RO

Telefone: (69) 99965-5765 — E-mail: [apefaijip@efaitaipirema.org](mailto:apefaijip@efaitaipirema.org) — Site: <https://efaitaipirema.org/>

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23

PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

### LOTE 03

#### DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

ITEM	Especificações	UND.	Quant.	Valor (Um)	Valor Total
03	Armário planejado com gavetas p/ pastas suspensas em MDF cor cinza cobalto c/ puxador tipo collegato fixado na parede: 0,45 x 3,05 x 0,40 m.	UND.	2		
10	Armário planejado c/ canto estendido em MDF cor cinza cobalto e puxador tipo collegato ficado na parede: 1,08 x 3,05 x 0,40 m.	UND.	2		
11	Gaveteiros planejados p/ pastas suspensas em MDF cor cinza cobalto c/ puxadores tipo collegato: 2,00 x 1,00 x 0,40 m.	UND.	1		
12	Armário planejado aberto em MDF cor cinza cobalto fixado na parede: 0,80 x 3,05 x 0,40.	UND.	1		
13	Prateleiras planejadas em MDF cor robie cathedral fixadas na parede: 2,25 x 0,03 x 0,35 m.	UND.	2		



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIREMA DE JI-PARANÁ  
APEFAIJIP

CNPJ: 02.703.555/0001-25

ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIREMA

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Linha 04, Km 09 – Saída para Porto Velho, CEP: 76.914-899 – Ji-Paraná/RO

Telefone: (69) 99965-5765 — E-mail: [apefaijip@efaitaipirema.org](mailto:apefaijip@efaitaipirema.org) — Site: <https://efaitaipirema.org/>

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23

PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

#### LOTE 04

##### SALA DOS PROFESSORES

ITEM	Especificações	UND.	Quant.	Valor (Um)	Valor Total
20	Balcões planejados c/ gaveteiros em MDF cor cinza cobalto c/ puxadores tipo collegato sob roldanas: 1,15 x 0,70 x 0,40 m.	UND.	7		
21	Armário planejado superior em MDF cor cinza cobalto c/ puxador collegato fixado na parede: 1,00 x 0,70 x 0,35 m.	UND.	1		
22	Balcão planejado em MDF cor cinza cobalto c/ puxador collegato: 1,00 x 0,70 x 0,60 m.	UND.	1		

#### LOTE 05

##### ESTAÇÃO DIGITAL

ITEM	Especificações	UND.	Quant.	Valor (Um)	Valor Total
23	Guarda volume planejado em MDF cor cinza cobalto c/ fechaduras e puxadores collegato fixado na parede: 2,33 x 1,90 x 0,40 m.	UND.	2		

#### LOTE 06

##### DORMITÓRIO MASCULINO

ITEM	Especificações	UND.	Quant.	Valor (Um)	Valor Total
25	Armário planejado em compensado naval e fórmica cor branco c/ fechaduras e puxadores collegato fixado na parede: 2,00 x 2,30 x 0,60 m.	UND.	5		
26	Armário planejado em compensado naval e fórmica cor branco c/ fechaduras e puxadores collegato	UND.	5		

	<p><b>ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ</b>  <b>APEFAIJIP</b>  CNPJ: 02.703.555/0001-25  ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA  EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  Linha 04, Km 09 – Saída para Porto Velho, CEP: 76.914-899 – Ji-Paraná/RO  Telefone: (69) 99965-5765 — E-mail: <a href="mailto:apefaijip@efaitaipirema.org">apefaijip@efaitaipirema.org</a> — Site: <a href="https://efaitaipirema.org/">https://efaitaipirema.org/</a>  <b>RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23</b>  <b>PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23</b></p>
--	--

	fixado na parede: 1,85 x 2,30 x 0,60 m.				
--	---	--	--	--	--

<b>LOTE 07</b>					
<b>DORMITÓRIO FEMININO</b>					
ITEM	Especificações	UND.	Quant.	Valor (Um)	Valor Total
27	Armário planejado em compensado naval e fórmica cor branco c/ fechaduras e puxadores collegato fixado na parede: 1,69 x 2,20 x 0,60 m.	UND.	4		
28	Armário planejado em compensado naval e fórmica cor branco c/ fechaduras e puxadores collegato fixado na parede: 1,50 x 2,20 x 0,60 m.	UND.	4		
29	Balcão planejado em compensado naval e formica cor branco c/ puxadores tipo collegato fixado na parede: 2,20 x 1,00 x 0,60 m	UND.	4		

<b>LOTE 08</b>					
<b>BANHEIRO FEMININO</b>					
ITEM	Especificações	UND.	Quant.	Valor (Um)	Valor Total
30	Armário planejado em compensado naval e formica cor branco c/ puxador tipo collegato fixado na parede: 1,30 x 1,30 x 0,55 m.	UND.	1		
31	Armário planejado em compensado naval e formica cor branco c/ puxador tipo collegato fixado na parede: 0,40 x 1,30 x 0,60 m.	UND.	1		

**TOTAL R\$ 335.951,98**



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ**  
**APEFAIJIP**  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
**RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23**  
**PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23**

## **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Ato Constitutivo, sendo: Registro comercial, no caso de empresa individual; ou; Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

Alvará de Funcionamento

Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS;

Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ**  
**APEFAIJIP**  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
**RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23**  
**PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23**

Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE) do respectivo domicílio tributário.

Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) da prestação dos serviços executados pela empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou Privado indicando a execução anterior dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação. (Modelo do Anexo IV)

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (Modelo do Anexo V)

Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo do Anexo VI)

Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado. (Modelo do Anexo VII)



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIREMA DE JI-PARANÁ**  
**APEFAIJIP**  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
**RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23**  
**PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**(EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como (informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte) até a presente data.

Local e Data

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP  
CNPJ: 02.703.855/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO: EIXO  
TECNOLOGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
Linha 04, km 09, Saída para Porto Velho – JI-PARANÁ – RO  
CEP: 76.914-899 Fone: (69) 9984-3258/ 9963-5765  
SITE: <https://efaitapirema.org/site/> E-mail: [efaitapirema@yahoo.com.br](mailto:efaitapirema@yahoo.com.br)  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEE/RO/CEPS Nº 010/22



## TERMO DE CIÊNCIA DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/PRODUTOS

\_\_\_\_\_, empresa de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas, sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, neste município e comarca de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal \_\_\_\_\_, brasileiro(a) \_\_\_\_\_, maior, capaz, Estado civil \_\_\_\_\_ profissão \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ neste município e comarca de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar que visitou e tem CIÊNCIA, onde se localiza a Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itapirema - APEFAIJIP. – Ji-Paraná-RO, organizadora do processo Licitatório Pregão nº 009/2024, onde deverá ser entregue os objetos/ Mobiliário/Moveis Planejados e que após a assinatura do contrato de prestação de serviços, deverá a CONTRATADA, conferir todas as medidas do DETALHAMENTO MOBILIARIO *IN LOCO*.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local e data

\_\_\_\_\_



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIREMA DE JI-PARANÁ  
APEFAIJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI GRAU DE PARENTESCO  
COM DIRIGENTES EMPREGADOS DA ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA  
ESCOLA FAMILIA AGRICOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP  
DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, de acordo com a Ordem de Serviço Conjunta FIERO, SESI, SENAI e IEL Nº 001/2015 e com o Código de Conduta e Ética das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL, que:

a) Não possui vínculo de parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com integrantes dos Órgãos Diretivos e Consultivos, Titulares ou Suplentes da ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP

b) Não possui vínculo de parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo com empregados com cargos de influência do ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP

Declara ainda que as informações prestadas são de sua inteira responsabilidade, sendo a sua inveracidade considerada falsidade ideológica, e passível de sanções previstas na lei em vigor.

Local e Data

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.



ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIREMA DE JI-PARANÁ  
APEFAIJIP  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23  
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Se a licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e Data

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

Razão Social E Carimbo CNPJ Da Empresa

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.



## MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O (MUNICÍPIO CONTRATANTE), por intermédio do (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrito no CNPJ/MF sob o n° (00.000.000/0001-00), com sede na (ENDEREÇO DO ÓRGÃO CONTRATANTE), representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF n° (000.000.000-00). CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob n° (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. Ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF n° (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO O SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei n° 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n° (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no **Termo de Referência, Termo de Formalização de Demanda, Edital e seus anexos.**

1.2. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA DE JI-PARANÁ**  
**APEFAIJIP**  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAIPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
**RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23**  
**PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ**  
**APEFAIJIP**  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
**RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23**  
**PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23**

## **9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Formalização de Demanda, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, ainda legislação pertinente (at. 927, CC, e Lei 14.133/21), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)**

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos e as quais foram devidamente provadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ**  
**APEFAIJIP**  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
**RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23**  
**PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23**

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos e legislação pertinente (Lei 14.133 e Código Civil Brasileiro, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através do (MUNICÍPIO/ÓRGÃO CONTRATANTE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'ose Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ**  
**APEFAIJIP**  
CNPJ: 02.703.555/0001-25  
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS – HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA  
**RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 200/23**  
**PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 035/23**

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo MUNICÍPIO/ÓRGÃO CONTRATANTE).

Data

\_\_\_\_\_  
AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO  
(assinado eletronicamente)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE/CONTRATADA  
(assinado)